Senhor Presidente
Senhores Vereadores

Esta propositura tem por objetivo realizar um histórico da vida acadêmica no Município de São Vicente, mediante o “Passaporte Cultural”. Com o objetivo de estimular a circulação dos alunos de todas as escolas municipais nos espaços culturais da cidade, e também de tornar mais conhecidos nossos espaços culturais menos badalados, a ideia é tornar o passaporte cultural um item de memória pessoal. Queremos que o vicentino guarde isso como uma recordação e esperamos que sirva como estímulo ao público para que visite mais os museus, parques, zoológicos, bibliotecas e teatros.

Diante do exposto, submeto à apreciação do Egrégio Plenário o seguinte:

PROJETO DE LEI N.º 148/18 - DOCUMENTO N.º 3949/18

Dispõe sobre a criação do "Passaporte Cultural" no Município de São Vicente e dá outras providências.

Art. 1.º - Fica criado o "Passaporte Cultural" no Município de São Vicente, em benefício de todos os estudantes oriundos de escolas públicas municipais.

Art. 2.º - O Passaporte Cultural de São Vicente abrangerá todos os alunos matriculados nas escolas públicas municipais.

Art. 3.º - A cada visita feita às instituições públicas (bibliotecas, museus, parques ecológicos, teatros, zoológicos) o visitante tem o passaporte carimbado, como acontece quando se entra num país estrangeiro.

Art. 4.º - Os alunos provenientes das escolas públicas municipais que possuírem o Passaporte Cultural estarão isentos das taxas de visitação.

Art. 5.º - O Passaporte Cultural dá direito à entrada gratuita e/ou descontos em todas as instituições credenciadas junto ao Município.

Art. 6.º - O Passaporte Cultural do Município de São Vicente, regulamentado por meio de Decreto do Poder Executivo, definirá os critérios a serem aplicados.

Art. 7.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

SALA MARTIM AFONSO DE SOUSA
Em 25 de outubro de 2018.

a) DR. PALMIERI

TEC 243/MDN/br/cf